

**LEI N.º 826, DE 29 DE JUNHO DE 1976.**

Autoriza a assinatura de convênio com o DAE e contém outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de linha de transmissão e distribuição de energia elétrica para o Distrito de Garapuava e Povoado de Uruana.

Art. 2º Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que se trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender a importância de Cr\$ 1.021.040,00 (um milhão e vinte mil e quarenta cruzeiros), através de critério adicional aberto na forma de que dispõe a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.3.64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 29 de junho de 1976.

**SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**RUI BARBOSA MARTINS**  
Chefe de Gabinete